



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAD-DL008/2023

A Comissão de Licitação do Município de Novo Oriente - Ceará, consoante autorização do(a) Sr(a). Secretária de Administração e Finanças, IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO PARA LEVANTAMENTO DE VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP PARA ATENDER AS NE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva do valor ofertado ser mais viável do que os demais empresas que participaram da cotação, fazendo com que a prestação de serviço para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial e o sistema de pesquisas de preços seja de grande valia para o município, assim, tendo em vista a necessidade destes para a secretaria de Administração e Finanças do Município de Novo Oriente.

A presente licitação se faz necessário, portanto, para atender o interesse público, como também um suporte técnico afim de solucionar problemas que poderem a ocorrer.

Dessa forma, resta justificada a necessidade de investimento da presente demanda.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos produtos em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

M2A TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.337.907/0001-79, apresentou os menores preços para o item em questão, sendo o valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais) conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MENSAL	VALOR TOTAL
1	PLATAFOMRA WEB PARA ELABORAÇÃO TÉCNICOS PRELIMINARES COM UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CONTEMPLANDO OS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, ESTABELECIDOS NO 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.	Serviço	12	720	8.640,00
2	LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA WEB PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LEVANTAMENTO PRÉVIO ESTIMADO DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DO ART 23 DA LEI Nº14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.	Serviço	12	700	8.400,00
VALOR TOTAL					17.040,00

Novo Oriente/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.


PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão de Licitação